Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-649/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3964/2010
PROTOCOLO	**:**	981314
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
RESPONSÁVEL	**:**	ANTONIO CAVALCANTI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA - 051/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 10-12-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela ilegalidade e irregularidade dos atos praticados no decorrer da execução do Contrato nº 051/2010, com fulcro nos arts. 311, II e 312, II, segunda parte, c/c o art. 320, todos do Regimento Interno TC/MS;

2 - Pela aplicação de multa no valor equivalente a 20 (vinte) UFERMS, com fulcro nos arts. 44, I e 45, I, ambos da Lei Complementar nº 160/2012, ao Sr. Antônio Cavalcante, Ex-Prefeito de Mundo Novo, em face da infringência aos princípios da legalidade e da publicidade prescritos no art. 37 da CF/88 e ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da multa aplicada, aos cofres do FUNTC/MS, com fulcro no art. 157, c/c o art. 212, § 1º, ambos do regimento Interno TC/MS, comprovando-se nos autos, sob pena de cobrança executiva;

3 - Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos moldes do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/AL